



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO**

DECRETO N° 327, de 25 de OUTUBRO de 2024.

*"AUTORIZA A ABERTURA DE SELEÇÃO
PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Complementar Municipal 028/2015;

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, informando da necessidade de abertura de Processo Seletivo Simplificado, para contratação e formação de Cadastro de Reserva de Diretores Escolares;

CONSIDERANDO que as referidas contratações e formação de cadastro de reserva visam atender às necessidades de excepcional interesse público da rede pública municipal de ensino, objetivando substituir e/ou suprir a falta na respectiva carreira em decorrência de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença do exercício de cargo comissionado, de função gratificada;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 712/2024, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Canário/ES;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 326/2024 que dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino público municipal.

DECRETA

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação e formação de cadastro de reserva de Diretores Escolares para atuarem no sistema municipal de ensino, na forma requerida pela Secretaria Municipal de Educação.





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO**

Art. 2º O processo seletivo terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º O processo seletivo deverá ser constituído por 03 (três) fases, constituída de prova de títulos e experiência profissional; análise de plano de ação e entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, de forma a atender aos princípios da impessoalidade, isonomia e moralidade.

Art. 4º Fica constituída uma Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, composta pelos seguintes membros:

- A) Ransmiller Brunelli Camporesi:** Secretário Municipal de Educação;
- B) Sandra Santos Francisco:** Pedagogo/Professor efetivo localizado na SEMED;
- C) Rita de Cácia Barbosa de Andrade :** Equipe Administrativa da SEMED;
- D) Gláucia Maria de Almeida Zimmer:** Representante da Equipe Pedagógica da Escola;
- E) Valdirene Gomes do Nascimento Santos:** Representante da Equipe de Apoio da Escola.

§1º O cargo de Presidência da Comissão será exercido pelo Secretário Municipal de Educação;

§2º Os servidores do Município nomeados através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal não serão remunerados pelo trabalho realizado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES, ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO**

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário
-ES, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo quinto dia do mês
de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

